



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO  
Em 07/05/03  
Assessoria de PLENÁRIO

IND 490/2003

### INDICAÇÃO N° (Do Sr. Deputado Leonardo Prudente)

Ac. Protocolo Legislativo para registro e. sia

seguida, à CAS.

Em 07/05/03

  
Paulo Henrique  
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere à Secretaria de Obras do Governo do Distrito Federal a complementação das obras asfálticas e de águas pluviais da Avenida Central de Sobradinho II e a ligação da mesma à pista das quadras 3 e 5 de Sobradinho I.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Obras do Governo do Distrito Federal a complementação das obras asfálticas e de águas pluviais da Avenida Central de Sobradinho II e a ligação da mesma à pista das quadras 3 e 5 de Sobradinho I, como previsto no projeto.

### JUSTIFICAÇÃO

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
IND n. 490/03
Fla. n. 01
mc

As obras foram iniciadas com abertura de valas de até um metro de altura entre as casas e a pista de rolamento, estão impedindo que os veículos dos moradores acessem as suas garagens. O reviramento da terra nas pistas de rolamento estão causando transtorno à população, da mesma forma que as valas.

Na época das chuvas, o trânsito se torna impraticável devido ao lamaçal que se transforma as pistas, na época de seca todos adoecem devido à poeira insuportável que sobe constantemente com intenso transito de veículos nas pistas de rolamento, sem o devido asfalto que já deveria cobri-las. A questão da conclusão das obras asfálticas e das águas pluviais é uma questão

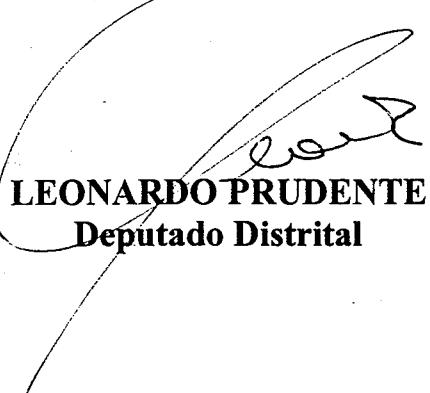


## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

de saúde pública, pois aquela gente não pode mais suportar a agressão da lama e da poeira que os assolam diariamente, portanto é urgente a realização da mesma. Aproveito para apelar à sensibilidade do Governador Roriz para a conclusão imediata das referidas obras.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2003.

  
**LEONARDO PRUDENTE**  
Deputado Distrital

PROTÓCOLO LEGISLATIVO	
IND. n.º	490/03
Fla. n.º	02
mc	